ADVERTÊNCIA

O Departamento de Agua e Esgoto de Rio Claro DAAE ADVERTE a todos os Licitantes que não está hesitando em penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas eLances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir os termos do contrato da forma como consta no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

Atenciosamente,

Departamento de Agua e Esgoto de Rio Claro

EDITAL N.º 011/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

REQUISITANTE	Jefferson Rodrigo Andrade
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / CENTRO DE CUSTO	2026/000562 110900 – Departamento de Engenharia, Obras e Planejamento
DOTAÇÃO	139 – 170.201.175.125.0052.489 – controle de perdas – 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em engenharia para revisão do Plano Diretor para o Combate às Perdas no sistema de abastecimento público de água no município de RIO CLARO/SP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO / RESERVA N.º	000694 / 2026 00024 / 2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Melhor Técnica e Preço -- art. 36, da Lei Federal n.º 14.133/21
MODO DE DISPUTA:	Fechada
TIPO DE LICITAÇÃO	Concorrência Eletrônica
PREFERÊNCIA ME/EPP	Sim
PRAZO APRESENTAÇÃO PROPOSTA	**35 dias úteis** – art. 55, II, b, da Lei Federal n.º 14.133/21

PROPOSTA – INICIO DO RECEBIMENTO	Dia: 18/09/2026 a partir das 08h00 (horário de Brasília)
PROPOSTA – FIM DO RECEBIMENTO	Dia: 17/11/2026 a partir das 16h00 (horário de Brasília)
SESSÃO PÚBLICA	Dia: **18/11/2026** a partir das 09h00 (horário de Brasília) **PROPOSTA TÉCNICA** Dia: **08/12/2026** a partir das 09h00 (horário de Brasília) **PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico noPortal de Licitações no endereço: https://rioclarodaae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
AMPARO LEGAL	Regido pela a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Portaria DAAE nº 002/2026 de 22/01/2026
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	licitacao@daaerioclaro.sp.gov.br
GRUPO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO (GTA)	Portaria DAAE nº 064/2026 de 16/09/2026
ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13709/2018	

EDITAL Nº 011/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003 / 2026

Torna-se público que o Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE por meio da Coordenadoria da Divisão de Suprimentos e Patrimônio localizado na Avenida 8-A, 360 – bairro Cidade Nova, no município de Rio Claro/SP realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Recebimento das propostas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico através do portal:
https://rioclarodaae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral

Data final para recebimento das propostas: 17 de novembro de 2026, as 16h00.

Data / horário abertura certame:
Proposta Técnica: 18 de novembro de 2026, às 08h45
Proposta Comercial: 08 de dezembro de 2026, às 09h00
REGIME DE EXECUÇÃO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO.

ORÇAMENTO ESTIMADO: **R$ 1.317.691,22** (um milhão, trezentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos).

DA OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site do DAAE, www.daaerioclaro.sp.gov.br, aba Licitação; no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP e no sítio eletrônico: https://rioclarodaae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARA O COMBATE ÀS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO/SP

2. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

2.1 O valor teto dos serviços licitados, limitador das propostas dos Licitantes é de **R$ 1.317.691,22** (um milhão, trezentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos).
2.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária, abaixo especificada: **139 – 170.201.175.125.0052.489 – controle de perdas – 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ**

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, através do portal https://rioclarodaae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral, e-mail: licitacao@daaerioclaro.sp.gov.br até o **3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura** do certame (dia **13/11/2026**).

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do certame.

4.3. As respostas referentes às dúvidas e às impugnações, quando estas últimas não forem acolhidas, serão disponibilizadas diretamente no Portal de Compras, através do link: https://rioclarodaae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral podendo ser acessadas por todos os interessados.

4.4. As respostas às impugnações, quando acolhidas, serão divulgadas no Diário Oficial do Município e nos mesmos veículos em que foi publicado o Aviso desta licitação, também será disponibilizado através do portal https://rioclarodaae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral todas as respostas em conformidade.

5. DA ADESÃO

5.1 O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Considerando a especificidade da contratação ultrapassar o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações. De acordo com exigências técnicas do órgão municipal requisitante de que o objeto da presente licitação não se trata de bem divisível, mas sim produtos e/ou serviços de natureza indivisível, inviável a aplicação da cota reservada prevista no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar n. 147 de 07/08/2014, podendo assim participar do presente certame todas as interessadas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

6.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e anexos, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados como fornecedores no DAAE de Rio Claro para a efetiva participação é necessária a criação de login de usuário e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico: https://rioclarodaae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral - Opção entrar. Após o acesso com o usuário e senha devidamente habilitados, deverá efetuar a vinculação do usuário com o Fornecedor. Caso o fornecedor ainda não tenha sido cadastrado, o próprio usuário poderá efetuar o cadastro através da opção “Cadastrar”.

6.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, conforme Artigos 14, 48 e 122, da Lei 14.133/21:

Art. 14.

Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

(...)

"IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

Art. 48.

(...)

Parágrafo único. "Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. "

Art. 122.

(...)

"§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação."

Art. 145.

(...)

"§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

6.4. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo

d) Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

e) Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

f) Também **NÃO** poderá participar deste certame as licitantes que não possuem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6.5. Recolhimento aos cofres do DAAE da importância de **1% (um por cento) – R$ 13.176,91** (treze mil, cento e setenta e seis reais e noventa e um centavos) referente à caução para participação deste certame, tomando-se como referência o valor estimado de R$ 1.317.691,22.

Este recolhimento deverá ser executado e comprovado até o dia da abertura da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de Login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao portal de licitações por meio do sitio eletrônico https://rioclarodaae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral

7.2. O Credenciamento dependerá do cadastro do licitante, através do portal https://rioclarodaae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame, na forma eletrônica.

7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ouà Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, aindaque por terceiros.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. As licitantes deverão registar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, acompanhado dos documentos de habilitação conforme exigidos neste Edital e no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O registro e envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de login e senha.

8.3. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Contratação.

8.6. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. A apresentação de proposta vincula a licitante ao pleno cumprimento dela e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.

8.9. Correrão por conta da Licitante vencedora todos os custos que por ventura deixar de explicitar em sua proposta.

8.10. Será considerada **inexequível** a proposta cujo valor global seja inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor estimado pela Administração, exigindo-se, nesse caso, a apresentação de justificativas técnicas e planilhas detalhadas de custos, como condição para permanência na licitação.

8.11 O licitante que apresentar proposta com valor inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do orçamento estimado poderá ser instado a prestar garantia adicional, correspondente à diferença entre o valor proposto e os 85% do valor estimado, sem prejuízo das garantias contratuais ordinárias previstas no instrumento convocatório.

9. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no sistema eletrônico disponível no sítio https://rioclarodaae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral

9.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da Proposta **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.3. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua Proposta.

9.4. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1. No dia e horário previstos neste Edital, a Comissão de Contratação dará início à sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

10.2. A análise das propostas será realizada pela Comissão de Contratação e por Representantes da Divisão Requisitante, que tem por objetivo verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de negociação;

d) apresentarem preços inexequíveis cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo DAAE;

f) que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

g) que contenham qualquer elemento que permita sua identificação;

h) que não apresentar preços para todos os itens que compõem os lotes.

10.3.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preços serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

10.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

10.4. A desclassificação se dará por decisão motivada da Comissão de Contratação.

10.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

10.6. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

10.7. No caso de **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada,** quando as propostas apresentadas por elas forem até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e desde que esta também não se enquadre nessas categorias, será adotado o seguinte procedimento:

a) A **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada,** mais bem classificada, após convocada, apresentará na própria sessão de julgamento da Concorrência, no prazo de 05 (cinco) minutos, a proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

b) Não sendo vencedora a **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada,** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, será obedecida à ordem classificatória estabelecida;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas,** que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta, originalmente, de menor valor.

10.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, será utilizado como critério de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal 14.133/21, a apresentação de novas propostas em ato contínuo à classificação;

10.8.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.8.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital da licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

a) empresas brasileiras;

b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.9. A Comissão de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.10. Após a negociação, se houver a Comissão de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. A aceitabilidade acima referida será aferida pela Comissão de Contratação a partir da análise e comparação com a pesquisa de mercado realizada na abertura do processo, bem como através de comparação com os preços praticados em licitações anteriores ou ainda através da consulta em sítios eletrônicos que divulgam tais preços, ficando vedada, em qualquer hipótese, a aceitação de proposta de valor acima do estimado.

10.12. A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgarem necessários.

10.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Comissão de Contratação ao julgamento da habilitação.

10.14. Se a oferta não for aceitável, a Comissão de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável para o objeto licitado e, atendendo o autor aos requisitos de habilitação será declarado vencedor.

10.15. A Comissão de Contratação solicitará à licitante melhor classificada que, ***no prazo de 30 (trinta) minutos***, encaminhe a **proposta readequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação das exigências do Edital.

10.15.1. O prazo para encaminhamento da proposta ***poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez***, mediante solicitação formal da licitante. Não havendo cumprimento, a proposta será desclassificada.

10.16. Encerrada a disputa de preços, a sessão será suspensa para análise e julgamento das propostas técnicas em conformidade com as exigências deste Edital.

11. DO ENVIO DOS VALORES INICIAIS E A PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANALISADA NA FASE DE ABERTURA DE VISTAS

11.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

11.2. Com base no parágrafo único do Art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, **deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (contida em papel timbrado, escaneada e em formato PDF)** , no endereço https://rioclarodaae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral a qual deverá ser apresentada contendo a declaração de que nos preços cotados já deverão estar inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, além das especificações, planilhas e demais anexos contidos no respectivo Termo de Referência deste Edital, para efeito de julgamento das propostas.

11.3. A proposta inicial também deverá apresentar sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação, a qual torna-se necessária para efeitos de assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de benefícios gerados pela Lei Complementar 123, nos casos especiais de dilação de prazos.

11.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações nas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública, sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira, pelo sistema ou de sua desconexão.

11.6. As propostas que não atenderem as exigências contidas no item 7.2, serão desclassificadas e automaticamente será convocado o licitante do preço subsequente.

12. DA PONDERAÇÃO E VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

12.1. Para o julgamento da presente licitação, será adotado o critério de Técnica e Preço, conforme previsto no artigo 36 da Lei nº 14.133/2021. A proposta mais vantajosa será aquela que, atendidos integralmente os requisitos do edital, apresentar a maior média ponderada entre a Nota da Proposta Técnica (NT) e a Nota da Proposta de Preço (NP), conforme os pesos atribuídos a seguir:

Proposta Técnica – Peso 07 (sete)
Proposta de Preço – Peso 03 (três)

Cálculo da Média Final (MF):

$$MF = ((07 \times NT) + (03 \times NP)) \div 10$$

Onde:

- **MF**: Média Final da proposta
- **NT**: Nota atribuída à Proposta Técnica
- **NP**: Nota atribuída à Proposta de Preço

12.2. A classificação final das propostas será realizada com base nos valores obtidos na Média Final (MF), observando-se o julgamento objetivo e o atendimento ao interesse público.

12.3. PROPOSTA TÉCNICA

12.3.1. A Nota da Proposta Técnica (NT) será composta pela soma dos pontos obtidos nos seguintes eixos de avaliação:

$$NT = NEE + NET$$

Onde:

NT: Nota da Proposta Técnica

NEE: Nota referente à **Experiência da Empresa**, com base em atestados técnicos devidamente acervados;

NET: Nota referente à **Experiência e Capacidade da Equipe Técnica**, baseada na qualificação e nos acervos dos profissionais indicados.

12.3.2. Cada subitem será avaliado conforme critérios previamente definidos neste anexo, considerando a adequação técnica ao objeto, a complexidade da execução e o grau de aderência às exigências do Termo de Referência.

12.4. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (NEE)

12.4.1. A experiência da empresa será avaliada com base na apresentação de atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no acervo técnico do CREA, em nome da PROPONENTE.

12.4.2. Para fins de pontuação, serão atribuídos pontos a cada atestado apresentado, conforme os critérios estabelecidos no quadro abaixo, respeitado o limite máximo de **40 (quarenta) pontos**.

Item	Descrição dos Atestados	Pontuação por atestado	Pontuação máxima
01	Comprovação da licitante ter elaborado Plano Diretor de Combate às Perdas de Água, em escala de município de 100.000 mil habitantes ou superior, em conformidade com o Termo de Referência, máximo 4 atestados;	2,5	10,00

Item	Descrição dos Atestados	Pontuação por atestado	Pontuação máxima
02	Comprovação da licitante ter elaborado cadastro técnico de redes hidráulicas em sistema de distribuição de água em escala de município de 50.000 mil habitantes ou superior, em conformidade com o Termo de Referência, máximo 4 atestados;	2,0	8,00
03	Comprovação da licitante ter elaborado projeto de setorização, inclusive modelagem hidráulica utilizando software EPANET ou WaterCAD, em escala de município, em conformidade com o Termo de Referência, máximo 4 atestados;	2,0	8,00
04	Comprovação da licitante ter elaborado Estudos de eficiência energética, utilizando medições de grandezas hidráulicas por processo pitométrico e elétricas utilizando data logger, em conformidade com o Termo de Referência, máximo 04 atestados.	2,0	8,00
05	Comprovação da licitante comprove ter executado gerenciamento e proposições em gestão em saneamento básico especificamente estudos hidráulicos, projetos e gerenciamento da execução de projetos em execução, máximo 02 atestados.	3,0	6,00
Pontuação máxima da Nota de Experiência da Empresa (NEE)			**40,00**

12.4.3. Cada atestado apresentado pela licitante atenderá somente um item de 01 a 05, não sendo possível sua utilização para atendimento de outras exigências técnicas.

12.5. COMPOSIÇÃO E CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA (NET)

12.5.1. A avaliação da experiência e capacidade da equipe técnica se dará pela composição da elaboração de Plano de Trabalho e Experiência dos Profissionais avaliados, totalizando **no máximo 60 (sessenta) pontos**.

12.5.2. Assim, a nota NET será composta pelo somatório de 02 (duas) notas distintas, conforme segue:

Nota de Plano de Trabalho (NPT): valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos;
Nota de experiência (NET): valor máximo de 35 (trinta e cinco) pontos;

NET = NPT + NET

Onde:

- **NPT:** Nota do Plano de Trabalho
- **NET:** Nota da experiência dos Profissionais

12.6. AVALIAÇÃO TÉCNICA DA METODOLOGIA E DO PLANO DE TRABALHO

12.6.1. A metodologia de julgamento adotada no presente processo licitatório, especialmente no que se refere à Avaliação Técnica da Metodologia e do Plano de Trabalho, fundamenta-se na necessidade de assegurar que a proposta selecionada atenda, com excelência técnica e viabilidade prática, aos objetivos estabelecidos pela Administração Pública.

12.6.2. A adoção de critérios técnicos específicos e detalhados decorre da natureza e complexidade do objeto contratado, exigindo uma avaliação criteriosa e qualificada, de modo a garantir que a execução do contrato seja eficaz, eficiente e aderente às diretrizes legais e aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

12.6.3. Em consonância com o art. 36 da Lei nº 14.133/2021, a presente metodologia visa não apenas selecionar a proposta mais vantajosa em termos de preço, mas também verificar a capacidade técnica da licitante para entregar produtos compatíveis com os requisitos técnicos, operacionais e de gestão impostos pela contratação. Dessa forma, o julgamento técnico assume papel essencial na promoção do interesse público.

12.6.4. A estrutura da avaliação está organizada em quatro eixos centrais: conhecimento do objeto, metodologia, programa de trabalho e relação dos produtos a serem entregues, todos os aspectos críticos para o sucesso da contratação. Cada eixo contempla critérios técnicos claros e objetivos, permitindo uma análise individualizada, transparente e fundamentada, conforme exigido pelos princípios da isonomia, julgamento objetivo, legalidade e eficiência.

12.6.6. A pontuação é atribuída com base em conceitos qualitativos previamente definidos (Excelente, Ótimo, Bom, Regular, Insuficiente e Não abordado), correspondentes a escalas de pontuação numérica, o que confere previsibilidade e equidade ao julgamento.

12.6.7. A comissão avaliadora será composta por profissionais com qualificação técnica compatível com o objeto da licitação, designados por portaria específica, garantindo a necessária expertise técnica e imparcialidade no julgamento.

12.6.8. Assim, a metodologia ora justificada tem por finalidade assegurar uma seleção técnica rigorosa, transparente e orientada à contratação de soluções efetivamente adequadas às demandas da Administração Pública, promovendo a qualidade na entrega dos resultados, o uso racional de recursos públicos e a efetividade das políticas públicas a serem implementadas por meio do contrato.

12.6.9. A atribuição da pontuação será realizada por comissão especialmente designada através de Portaria nomeadora, composta por profissionais com qualificação técnica compatível com a natureza e a complexidade do objeto.

12.6.10. A avaliação será realizada com base em quatro eixos centrais, a saber:

a) Conhecimento do objeto
b) Metodologia adotada
c) Programa de trabalho
d) Relação dos produtos a serem entregues

12.6.11 A pontuação máxima atribuída à **Nota do Plano de Trabalho (NPT)** será de **25 (vinte e cinco) pontos**, observados os critérios a seguir:

I. Conhecimento do Objeto

a.) Será avaliado o domínio da proponente sobre os serviços a serem executados, com foco na identificação dos locais de intervenção, das interdependências técnicas entre os produtos e dos desafios operacionais previsíveis.

Serão pontuados positivamente os seguintes aspectos:

a) Demonstração de conhecimento específico dos serviços a serem prestados, com identificação dos locais e contextualização técnica da aplicação;

b) Relação entre os produtos a serem entregues e as condições locais de execução, considerando as interdependências técnicas;

c) Diagnóstico fundamentado dos principais desafios técnicos e operacionais envolvidos na execução dos serviços.

II. Metodologia

a.) Neste eixo, será avaliada a metodologia proposta para a execução dos serviços, considerando sua adequação aos objetivos da contratação, a aderência às normas legais aplicáveis, o encadeamento lógico das etapas e o uso de tecnologias e práticas atualizadas.

Serão considerados os seguintes critérios:

a) Apresentação de metodologia clara, coerente e alinhada aos objetivos do serviço, com destaque para o cumprimento das normativas legais e regulamentares;

b) Encadeamento lógico e cronológico das etapas, evidenciando articulação entre atividades, prazos e entregas;

c) Incorporação de aspectos tecnológicos inovadores, compatíveis com a realidade da Administração Pública e com as necessidades do objeto.

III. Programa de Trabalho

a.) A pontuação neste item considerará o grau de detalhamento do cronograma físico-operacional, a definição das etapas do trabalho, as fontes de dados utilizadas, os mecanismos de validação e a estrutura organizacional da equipe técnica.

Serão avaliados os seguintes aspectos:

a) Alinhamento entre atividades propostas e objetivos contratados, com etapas claramente delimitadas e identificação das fontes de dados e métodos de validação;

b) Descrição da equipe técnica envolvida, com definição clara de funções, atribuições e formas de interlocução com a Administração Pública;

c) Previsão de mecanismos de controle de qualidade e validação técnica ao longo da execução dos serviços.

IV. Relação dos Produtos a Serem Entregues

a.) Este critério avaliará a estruturação das entregas previstas, considerando a clareza do encadeamento técnico, a definição de marcos de avaliação e os pontos de decisão por parte da contratante.

Serão pontuados os seguintes elementos:

a) Apresentação de fluxograma de atividades compatível com o escopo e os prazos definidos contratualmente, contemplando todas as etapas e entregas;

b) Definição objetiva dos eventos de avaliação e dos pontos de decisão sob responsabilidade da Administração;

c) Compatibilidade entre a emissão dos produtos, os prazos estipulados, os marcos contratuais e a relação de dependência técnica entre as etapas.

12.6.11.1. Atribuir-se-á pontuação conforme os conceitos abaixo estabelecidos:

a) **Excelente** = 25 pontos
b) **Ótimo** = 15 pontos
c) **Bom** = 10 pontos
d) **Regular** = 7,5 pontos
e) **Insuficiente** = 2,5 pontos
f) **Não abordado/Inaceitável** = 0,00 pontos

12.6.11.2. Conceito de avaliação e pontuação da Avaliação Técnica (NPT)

I. Cada atestado apresentado pela licitante atenderá somente um item de 01 a 05, não sendo possível sua utilização para atendimento de outras exigências técnicas.

12.7. COMPOSIÇÃO E CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA (NET)

12.7.1. A avaliação da experiência e capacidade da equipe técnica se dará pela composição da elaboração de Plano de Trabalho e Experiência dos Profissionais avaliados, totalizando **no máximo 60 (sessenta) pontos**.

12.7.2. Assim, a nota NET será composta pelo somatório de 02 (duas) notas distintas, conforme segue:

Nota de Plano de Trabalho (NPT): valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos;
Nota de experiência (NET): valor máximo de 35 (trinta e cinco) pontos;

NET = NPT + NET

Onde:

- **NPT:** Nota do Plano de Trabalho
- **NET**: Nota da experiência dos Profissionais

12.8. AVALIAÇÃO TÉCNICA DA METODOLOGIA E DO PLANO DE TRABALHO

12.8.1. A metodologia de julgamento adotada no presente processo licitatório, especialmente no que se refere à Avaliação Técnica da Metodologia e do Plano de Trabalho, fundamenta-se na necessidade de assegurar que a proposta selecionada atenda, com excelência técnica e viabilidade prática, aos objetivos estabelecidos pela Administração Pública.

12.8.2. A adoção de critérios técnicos específicos e detalhados decorre da natureza e complexidade do objeto contratado, exigindo uma avaliação criteriosa e qualificada, de modo a garantir que a execução do contrato seja eficaz, eficiente e aderente às diretrizes legais e aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

12.8.3. Em consonância com o art. 36 da Lei nº 14.133/2021, a presente metodologia visa não apenas selecionar a proposta mais vantajosa em termos de preço, mas também verificar a capacidade técnica da licitante para entregar produtos compatíveis com os requisitos técnicos, operacionais e de gestão

impostos pela contratação. Dessa forma, o julgamento técnico assume papel essencial na promoção do interesse público.

12.8.4. A estrutura da avaliação está organizada em quatro eixos centrais: conhecimento do objeto, metodologia, programa de trabalho e relação dos produtos a serem entregues, todos os aspectos críticos para o sucesso da contratação. Cada eixo contempla critérios técnicos claros e objetivos, permitindo uma análise individualizada, transparente e fundamentada, conforme exigido pelos princípios da isonomia, julgamento objetivo, legalidade e eficiência.

12.8.5. A pontuação é atribuída com base em conceitos qualitativos previamente definidos (Excelente, Ótimo, Bom, Regular, Insuficiente e Não abordado), correspondentes a escalas de pontuação numérica, o que confere previsibilidade e equidade ao julgamento.

12.8.6. A comissão avaliadora será composta por profissionais com qualificação técnica compatível com o objeto da licitação, designados por portaria específica, garantindo a necessária expertise técnica e imparcialidade no julgamento.

12.8.7. Assim, a metodologia ora justificada tem por finalidade assegurar uma seleção técnica rigorosa, transparente e orientada à contratação de soluções efetivamente adequadas às demandas da Administração Pública, promovendo a qualidade na entrega dos resultados, o uso racional de recursos públicos e a efetividade das políticas públicas a serem implementadas por meio do contrato.

12.8.8. A atribuição da pontuação será realizada por comissão especialmente designada através de Portaria nomeadora, composta por profissionais com qualificação técnica compatível com a natureza e a complexidade do objeto.

12.8.9. A avaliação será realizada com base em quatro eixos centrais, a saber:

- **a)** Conhecimento do objeto
- **b)** Metodologia adotada
- **c)** Programa de trabalho
- **d)** Relação dos produtos a serem entregues

12.8.10. A pontuação máxima atribuída à **Nota do Plano de Trabalho (NPT)** será de **25 (vinte e cinco) pontos**, observados os critérios a seguir:

I. Conhecimento do Objeto

a.) Será avaliado o domínio da proponente sobre os serviços a serem executados, com foco na identificação dos locais de intervenção, das interdependências técnicas entre os produtos e dos desafios operacionais previsíveis.

Serão pontuados positivamente os seguintes aspectos:

- **a)** Demonstração de conhecimento específico dos serviços a serem prestados, com identificação dos locais e contextualização técnica da aplicação;
- **b)** Relação entre os produtos a serem entregues e as condições locais de execução, considerando as interdependências técnicas;
- **c)** Diagnóstico fundamentado dos principais desafios técnicos e operacionais envolvidos na execução dos serviços.

II. Metodologia

a.) Neste eixo, será avaliada a metodologia proposta para a execução dos serviços, considerando sua adequação aos objetivos da contratação, a aderência às normas legais aplicáveis, o encadeamento lógico das etapas e o uso de tecnologias e práticas atualizadas.

Serão considerados os seguintes critérios:

a) Apresentação de metodologia clara, coerente e alinhada aos objetivos do serviço, com destaque para o cumprimento das normativas legais e regulamentares;

b) Encadeamento lógico e cronológico das etapas, evidenciando articulação entre atividades, prazos e entregas;

c) Incorporação de aspectos tecnológicos inovadores, compatíveis com a realidade da Administração Pública e com as necessidades do objeto.

IV. Programa de Trabalho

a.) A pontuação neste item considerará o grau de detalhamento do cronograma físico-operacional, a definição das etapas do trabalho, as fontes de dados utilizadas, os mecanismos de validação e a estrutura organizacional da equipe técnica.

Serão avaliados os seguintes aspectos:

a) Alinhamento entre atividades propostas e objetivos contratados, com etapas claramente delimitadas e identificação das fontes de dados e métodos de validação;

b) Descrição da equipe técnica envolvida, com definição clara de funções, atribuições e formas de interlocução com a Administração Pública;

c) Previsão de mecanismos de controle de qualidade e validação técnica ao longo da execução dos serviços.

V. Relação dos Produtos a Serem Entregues

a.) Este critério avaliará a estruturação das entregas previstas, considerando a clareza do encadeamento técnico, a definição de marcos de avaliação e os pontos de decisão por parte da contratante.

Serão pontuados os seguintes elementos:

a) Apresentação de fluxograma de atividades compatível com o escopo e os prazos definidos contratualmente, contemplando todas as etapas e entregas;

b) Definição objetiva dos eventos de avaliação e dos pontos de decisão sob responsabilidade da Administração;

c) Compatibilidade entre a emissão dos produtos, os prazos estipulados, os marcos contratuais e a relação de dependência técnica entre as etapas.

12.8.10.1. Atribuir-se-á pontuação conforme os conceitos abaixo estabelecidos:

a) **Excelente** = 25 pontos
b) **Ótimo** = 15 pontos
c) **Bom** = 10 pontos
d) **Regular** = 7,5 pontos
e) **Insuficiente** = 2,5 pontos
f) **Não abordado/Inaceitável** = 0,00 pontos

12.8.10.2. Conceito de avaliação e pontuação da Avaliação Técnica (NPT)

Conceito Avaliação	Descrição	Pontuação
Excelente	Apresenta proposições superiores ao exigido, com inovações, soluções eficientes e conhecimento técnico abrangente, indo além das expectativas da Administração.	25 pontos
Ótimo	Excede os requisitos mínimos, com propostas que demonstram domínio técnico e contribuem significativamente para a qualidade dos serviços.	15 pontos
Bom	Atende plenamente aos requisitos, com demonstração de conhecimento aprofundado e capacidade de execução superior ao mínimo exigido.	10 pontos
Regular	Atende apenas às condições mínimas exigidas, sem apresentar diferenciais, aperfeiçoamentos ou valor agregado perceptível.	7,5 pontos
Insuficiente	Apresenta as informações mínimas, mas com erros ou omissões que comprometem a qualidade, embora sem indicar total desconhecimento.	2,5 pontos
Não abordado / Inaceitável	Não apresenta as informações requeridas ou as apresenta de forma incompatível com o Termo de Referência, com falhas que evidenciam desconhecimento relevante sobre o objeto.	0,0 ponto

12.9. NOTA DE EXPERIÊNCIA (NET)

12.9.1 A equipe técnica a ser avaliada será composta pelo Coordenador Técnico e pelos Responsáveis Técnicos, cuja pontuação será atribuída conforme o quadro a seguir, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica devidamente registrados no acervo técnico do CREA, em nome dos respectivos profissionais.

12.9.2. Nota técnica NET.1, a ser apresentada a comprovação por um profissional engenheiro Sênior, tenha experiências em Coordenação Técnica, experiência em Coordenação de Estudos e Projetos Hidráulicos de sistema de abastecimento de água, que deverá ser Engenheiro Civil e/ou Sanitarista, com experiências em serviços de engenharia igual ou superior a 15 anos:

Item	Descrição dos Atestados	Pontuação por atestado	Pontuação máxima
01	Comprovação do profissional Coordenador Técnico -- Eng. Sênior, ter elaborado Diagnóstico Técnico Operacional de Sistema de abastecimento de água e Plano Diretor de Combate as Perdas de Água, em escala municipal, com população mínima de 100 mil habitantes, máximo 4 atestados;	5,0	10,00
02	Comprovação do profissional indicado como Coordenador Técnico -- Eng. Sênior, ter elaborado projeto de setorização em sistema de abastecimento de água em escala de município, com uma população de no mínimo de 100 mil habitantes, no máximo 02 atestados;	4,00	8,00
03	Comprovação do profissional Coordenador Técnico -- Eng. Sênior, tenha experiências em gerenciamento na área de Saneamento Básico com foco em estudos hidráulicos e Eficiência Energética, em conformidade com o Termo de Referência, máximo 02 atestados;	4,0	8,00
04	Comprovação do profissional Coordenador Técnico -- Eng. Sênior, tenha experiências em gerenciamento em sistemas de Saneamento Básico, com foco em estudos hidráulicos, planejamento, elaboração de projetos e fiscalização de obras de saneamento básico, máximo 02 atestados.	4,5	9,00
Pontuação máxima da Nota de Experiência do Coordenador (NET.1)			**35,00**

12.9.3. Para a comprovação da **NET.1**, deverá ser apresentado Atestados de Capacidade Técnica do **Coordenador Técnico**, comprovando ter experiências em sistema de abastecimento de água, apresentando no mínimo um atestado para cada um dos itens de 01 a 04, que deverá ser o profissional indicado Engenheiro Civil e/ou Sanitarista.

12.9.4. Nota técnica NET.2, a ser apresentada a comprovação por um profissional engenheiro Pleno, que tenha experiências técnicas em elaboração de projetos e estudos hidráulicos na área de saneamento básico, exclusivamente sistema de abastecimento público de água, que deverá ser engenheiro Civil e/ou sanitarista, com experiências em serviços de engenharia igual ou superior a 10 anos:

Item	Descrição dos Atestados	Pontuação por atestado	Pontuação máxima
01	Comprovação do profissional Responsável Técnico -- Eng. Pleno, ter elaborado Diagnóstico Técnico Operacional de Sistema de abastecimento de água e Plano Diretor de Combate as Perdas de Água em escala municipal, com população mínima de 100 mil habitantes, máximo 2 atestados;	5,0	10,00
02	Comprovação do profissional indicado como Responsável Técnico -- Eng. Pleno, ter elaborado projeto de setorização em sistema de abastecimento de água em escala de município, com uma população de no mínimo de 100 mil habitantes, no máximo 02 atestados;	4,0	8,00
03	Comprovação do profissional Responsável Técnico -- Eng. Pleno, tenha experiências em elaboração de projetos na área de Saneamento básico com foco em estudos hidráulicos e Eficiência Energética, em conformidade com o Termo de Referência, máximo 02 atestados;	4,0	8,00
04	Comprovação do profissional Responsável Técnico -- Eng. Pleno, tenha experiências em elaboração de estudos de Hidráulicos, planejamento, elaboração de projetos e fiscalização de obras de saneamento básico, máximo 02 atestados.	4,5	9,00
Pontuação máxima da Nota de Experiência do Responsável Técnico (NET.2)			**35,00**

12.9.5 Cada atestado apresentado pela licitante atenderá somente um item de 01 a 04, não sendo possível sua utilização para atendimento de outras exigências técnicas do NET1 e NET2.

12.9.6 Para a comprovação da **NET.2**, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica do **Responsável Técnico**, comprovando ter experiências em sistema de abastecimento de água, apresentar um atestado no mínimo para cada um dos itens de 01 a 04, que deverá ser o profissional indicado Engenheiro Civil e/ou Sanitarista.

12.9.7 Exclusivamente para atendimento da **NET.2** item 03, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica do **Responsável Técnico**, comprovando ter experiências em sistema de eficiência energética, apresentando no mínimo um atestado para atendimento do item 03, que deverá ser o

profissional indicado como Engenheiro Eletricista.

12.9.8. Para o profissional da equipe técnica indicado será atribuída uma pontuação em função do número de atestados técnicos com as respectivas Certidões de Acervo Técnico -- CATs apresentados.

12.9.10. A Nota de experiência (NET) será correspondente à soma da pontuação obtida pelo Coordenador Técnico e dos Responsáveis Técnicos (quando for o caso) no presente quesito, **até o limite de 35 (trinta e cinco) pontos**, conforme fórmula abaixo:

NET = (Net.1.1 + Net. 1.2 + Net. 1.3 + Net. 1.4) + (Net.2.1 + Net. 2.2 + Net. 2.3 + Net. 2.4) (÷) 2 = NET

12.9.11 Serão desclassificadas tecnicamente as empresas que:

- **a)** Não obtiveram a nota técnica mínima de 70 (setenta) pontos;
- **b)** Não atinjam 60% da pontuação destinada à Experiência da Proponente;
- **c)** Não atinjam 60% da pontuação destinada à Experiência da Equipe Técnica;
- **d)** Cujas propostas técnicas não atenderem as exigências deste Ato Convocatório.

12.9.12. As licitantes deverão apresentar a composição da equipe técnica mínima, nomeando e informando os seus respectivos registros nas entidades de classe profissionais, se houver, devendo possuir em seu quadro técnico os seguintes profissionais:

Profissionais a serem indicados		
01	Coordenador	Experiência em Coordenação de projetos e estudos de esgotamento sanitário, que deverá ser Engenheiro Civil e/ou Sanitarista.
01	Responsável Técnico	Experiência em elaboração de projetos e estudos hidráulicos na área de saneamento básico, exclusivamente abastecimento de água, que deverá ser Engenheiro Civil e/ou sanitarista.
01	Responsável Técnico	Experiência em elaboração de projetos e estudos elétricos, na área de saneamento básico, exclusivamente abastecimento de água, que deverá ser Engenheiro Eletricista.

12.9.13. Para os demais profissionais indicados nas funções constantes na Planilha de Preços, não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de vínculo com a empresa licitante, sendo tal comprovação requerida apenas por ocasião da assinatura do contrato.

12.10. ETAPA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E CÁLCULO DA NOTA FINAL

12.10.1. Concluída a etapa de avaliação técnica, com a atribuição das notas e a aplicação dos pesos correspondentes, a Comissão de Contratação procederá à análise da conformidade das propostas de preços apresentadas pelos licitantes classificados na fase técnica.

Cálculo da Nota da Proposta de Preço (NP)

12.10.2. Para cada licitante classificado, será atribuída uma **Nota da Proposta de Preço (NP)**, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$NP = 100 \times (X_1 \div X_2)$$

Onde:

- **NP**: Nota da proposta de preço do licitante avaliado;
- X_1: Menor valor global proposto entre todos os licitantes classificados na etapa técnica;
- X_2: Valor global da proposta do licitante avaliado.

Cálculo da Nota Final (NF)

12.10.3. A **Nota Final (NF)** da proposta será obtida por meio de **média ponderada** entre a **Nota Técnica (NT)** e a **Nota de Preço (NP)**, observando-se os seguintes pesos:

$$NF = ((70 \times NT) + (30 \times NP)) \div 100$$

Onde:

- **NF**: Nota Final atribuída à proposta;
- **NT**: Nota da Proposta Técnica, conforme critérios estabelecidos neste edital;
- **NP**: Nota da Proposta de Preço, conforme fórmula anterior.

13. PRODUTOS, RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

13.1. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a versão digital dos Produtos por meio eletrônico, à **CONTRATANTE**. As versões de cada Produto passarão por análise das partes envolvidas (**CONTRATANTE, GTA, entre outros**) que deverão, por sua vez, encaminhar eventuais necessidades de correção/complementação, também por meio eletrônico, à **CONTRATANTE.**

13.2. A referida análise subsidiará o parecer técnico específico que será elaborado pela **CONTRATANTE** e que indicará, à **CONTRATADA**, as adequações e complementações necessárias, ou a aprovação dos Produtos.

13.3. Os produtos previstos neste TR deverão ser apresentados no formato de Relatórios que demonstrarão o desenvolvimento dos trabalhos através da inclusão no texto, ou em anexos, conforme o caso, das descrições, formulários, planilhas, mapas, desenhos de projeto, questionários, fotografias, gravações, material de apresentação, atas, e todas as formas de registro possíveis das atividades e ações desenvolvidas.

13.4. Os relatórios deverão ser autoexplicativos, independentemente de consultas aos anexos, que serão referidos como fontes para análise de detalhes dos resultados ali apresentados.

13.5. Em cada relatório deverão ser comprovadas, no mínimo, as atividades previstas para o período respectivo, observados os prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro.

13.6. Os produtos, após aprovados, deverão ser apresentados em língua portuguesa lida e falada no Brasil e entregues em vias digitais coloridas, formato de relatórios tamanho A4, em meio digital (CD-ROM, DVD ou PEN Drive). Os textos e planilhas dos relatórios deverão ser elaborados nos formatos PDF, na fonte Arial, tamanho 12 e orientando-se pelas regras da ABNT.

13.7. Os produtos cartográficos deverão estar em formato shapefile ou equivalente, com todos os arquivos fonte e em conformidade de identificação e layouts, seguindo as convenções cartográficas básicas estabelecidas pelos órgãos reguladores da Cartografia Nacional e Estadual, IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e IGC (Instituto Geográfico e Cartográfico). Deverão, assim, apresentar informações básicas, como: Sistema de Coordenadas; Datum e Projeção; Grade de

Coordenadas; Escala Numérica e Gráfica; Data e Fonte das informações. Para este termo de referência deverá ser adotado o sistema de coordenadas UTM, zona 23 Sul, Datum SIRGAS 2000, coordenadas UTM, graus decimais e graus sexagesimais.

13.8. Somente após a aprovação de cada um dos produtos, a **CONTRATADA** deverá entregar 1 (uma) via de cada produto, à **CONTRATANTE**, em mídia digital. A **CONTRATADA** deve apresentar os produtos para a **CONTRATANTE**, conforme os prazos estabelecidos e as quantidades solicitadas. Aos parceiros será encaminhada, pela **CONTRATANTE**, uma via digital de cada produto aprovado, em mídia digital.

13.9. Todos os produtos produzidos por profissionais da empresa **CONTRATADA** são de propriedade da **CONTRATANTE**, sendo proibido qualquer tipo de reprodução e divulgação sem o conhecimento e aprovação prévia da mesma.

13.10. Todos os desenhos, componentes do estudo, deverão estar devidamente catalogados e organizados.

13.11. Os títulos dos relatórios acima apresentados constituem apenas uma orientação preliminar e poderão ser alterados em função do andamento dos trabalhos.

13.12. Os documentos emitidos deverão conter a relação dos técnicos participantes de sua elaboração.

13.13. A aprovação dos Produtos, por parte da supervisão, não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade técnica pelos trabalhos.

13.14. Após a aprovação de todos os produtos por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRADA** deverá entregar o Relatório Final, contemplando todos os produtos aprovados incluindo todas as plantas, mapas, projetos e quaisquer arquivos que eventualmente forem utilizados ao longo da elaboração deste objeto.

13.15. Revisão do Plano de Perdas finalizado e aprovado deverá ser entregue via impressa, em volume encadernado, assinado e rubricado pelos autores responsáveis e em 02 (duas) vias digitais com os arquivos em formato aberto (editável) e fechado (exemplo .pdf) em arquivo eletrônico compatível com os softwares utilizados pela **CONTRATANTE**, de forma a permitir impressões, com plantas, textos e planilhas em formatos e adequados e gravados em CDs, dividindo em diretórios próprios, devidamente identificados. Todos os produtos devem ser assinados eletrônicamente com certificação digital ICP Brasil.

13.16. Os produtos serão entregues a **CONTRATADA** em conformidade com cronograma físico-financeiro.

13.17. É obrigatória a apresentação da(s) ART(s) dos projetos e estudos realizados devidamente recolhidos e assinados pelo(s) autor (es).

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. O licitante no momento em que registrar sua proposta no sistema, deverá anexar os documentos de habilitação no campo "**Anexo da habilitação**".

14.2. O licitante deverá apresentar a documentação da habilitação descrita neste item, digitalizada em sua forma original.

142.1. Em caso de falta de assinatura digital ou certificação digital, será concedido prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, para o encaminhamento da documentação de habilitação e proposta comercial, de forma impressa(via correios)

14.3. Habilitação jurídica:

14.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

14.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamenteregistrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

14.3.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se desociedades empresárias;
14.3.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
14.3.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido peloórgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
14.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver,relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetodo certame;
14.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
14.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
14.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.
14.4.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei Municipal n.º 10.936/2016, a Comissão Permanente de Contração julgará habilitadas a ME/EPP/, concedendo o prazo de 05 (cinco)dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declaradoo vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
14.4.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 14.4.6. dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal.
14.4.6.2. A não regularização da documentação fiscal por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

14.5. Qualificação econômico-financeira:
14.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
14.5.1.1. As empresas com menos de um ano de existência devem apresentarBalanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicíliodo Licitante ou no órgão de registro equivalente.
14.5.1.2. As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem **14.5.1** relativas ao último exercício social exigível.
14.5.1.3. Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim

apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em Jornal; ou

c) Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

d) Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.

14.5.1.4. Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.5.2. Cálculo do **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** e do **Índice de Endividamento (IE)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

- Liquidez Geral – LG

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG =
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- Solvência Geral – SG

Ativo Total
SG =
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- Liquidez Corrente – LC

Ativo Circulante
LC =
Passivo Circulante

14.5.3. Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrando que o Licitante possui **patrimônio líquido mínimo de R$ 65.884,56 (oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente a 5% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no §4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021 - R$ 1.317.691,22 (um milhão, trezentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos)

14.5.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

14.5.5. Na hipótese de o Licitante vencedor ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisadosa Proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.

14.5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para finsde habilitação e classificação.

14.6. Qualificação Técnica:

14.6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação técnica da empresa licitante são:

14.6.1.1 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou

Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante.

14.6.1.2 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), de seus responsáveis técnicos.

14.6.1.3 Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa, devendo ser comprovado seu vínculo com a apresentação da carteira de trabalho, ou, a apresentação do contrato social ou, ainda, através da apresentação de contrato de trabalho devidamente com firma reconhecida, em vigor na data limite para entrega das propostas conforme Súmula 25 do TCE-SP

Formação	**Experiência**	**Função**
Engenheiro Civil ou Sanitarista	Sênior	Coordenação de serviços e equipe para desenvolvimento do escopo de serviços na area de projetos e combate as perdas de água, inclusive experiencias em implantação de ações a combate as perdas de água, preferencialmente no presente escopo das ações previstas.
Engenheiro Civil ou Sanitarista	Pleno	Elaboração de serviços do escopo de serviços na area de projetos e combate as perdas de água, inclusive experiencias em gestão e implantação de ações a combate as perdas de água.
Engenheiro Eletricista	Pleno	Elaboração de estudos do escopo de serviços na area de eficiencia energetica e automação voltados a projetos e combate as perdas de água, inclusive experiencias em implantação de ações a combate as perdas de água.
Tecnólogo	Pleno	Execução dos serviços a serem desenvolvidos nas atividades previstas
Técnico	Nível Médio	
Técnico	Auxiliar	Execução dos serviços a serem desenvolvidos nas atividades previstas (campo)
Técnico	Nível Médio	Desenhista (Cadista)
Técnico	Auxiliar	Digitador

14.6.1.3.1. O profissional deverá fazer parte do quadro da empresa Licitante na data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, na condição de:

Empregado: prova de registro do empregado através de cópia autenticada dos dados relativos ao registro em Carteira de Trabalho e/ou Ficha de Registro devidamente vistada pelo órgão fiscalização do Trabalho;

Diretor ou sócio: cópia do Contrato Social em vigor devidamente registrado, documentos de eleição da Diretoria, no caso de sociedade por ações, ou ainda, informar a condição do profissional no quadro da empresa;

Autônomo: contrato de Prestação de Serviços registrado no Cartório de Títulos e Documentos até a

data de sua apresentação, no qual se responsabilize pela execução dos serviços contratados.

14.6.1.4. Para a comprovação operacional, a empresa licitante deverá apresentar experiências anteriores, em atestados devidamente acervados (CAT), em atendimento ao Art. 67, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21. Os quantitativos e as parcelas de maior relevância técnica para comprovação de capacidade técnica operacional acima mencionados estão demonstrados no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Atestados	Pontuação atestado	Pontuação máxima
01	Comprovação da licitante ter elaborado Plano Diretor de Combate as Perdas de Água, em escala de município de 100.000 mil habitantes ou superior, em conformidade com o Termo de Referência, máximo 4 atestados;	2,5	10,00
02	Comprovação da licitante ter elaborado cadastro técnico de redes hidráulicas em sistema de distribuição de água em escala de município de 50.000 mil habitantes ou superior, em conformidade com o Termo de Referência, máximo 4 atestados;	2,0	8,00
03	Comprovação da licitante ter elaborado projeto de setorização, inclusive modelagem hidráulica utilizando software EPANET ou WhaterCAD, em escala de município, em conformidade com o Termo de Referência, máximo 4 atestados;	2,0	8,00
04	Comprovação da licitante ter elaborado Estudos de eficiência energética, utilizando medições de grandezas hidráulicas por processo pitométrico e elétricas utilizando data logger, em conformidade com o Termo de Referência, máximo 04 atestados.	2,0	8,00
05	Comprovação da licitante comprove ter executado gerenciamento e proposições em gestão em saneamento básico especificamente estudos hidráulicos, projetos e gerenciamento da execução de projetos em execução, máximo 02 atestados.	3,0	6,00
Pontuação máxima da Nota de Experiência da Empresa (NEE)			**40,00**

14.6.1.6 O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação técnica do item **14.6.1.4** não será(ão) considerado(s) de acordo com a Súmula 22 do TCESP.

14.6.2 A empresa licitante através de seu representante técnico **poderá executar a visita técnica**, para dirimir dúvidas e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

14.6.2.1 A visita técnica poderá ser realizada para conhecimento dos serviços objeto do presente certame licitatório, **podendo esta ser substituída por declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem assumidas**, nos termos do artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
14.6.3 O profissional indicado como Coordenador Técnico, será o responsável pela programação, acompanhamento e execução dos serviços junto ao Município e deverá ter um celular e um telefone fixo que esteja funcionando às 24 horas do dia, todos os dias da semana para qualquer contato que se fizer necessário.
14.6.4 A obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Oferecer garantia para os serviços prestados pelo prazo mínimo de 12 (doze meses), da data da contratação.
15.2 Os serviços técnicos de atendimento ao suporte deverão ser prestados por pessoal técnico especializado da **CONTRATADA**.
15.3 Assumir todas as despesas referentes a deslocamento pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdência social e de classe, indenizações civis.
15.4 A **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do contrato.
15.5 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.
15.6 Responsabilizar-se pelo uso dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela **CONTRATANTE**.
15.7 Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.
15.8 Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante toda sua vigência do contrato.
15.9 Fornecer à **CONTRATANTE** as informações necessárias para o cumprimento das etapas previstas neste TR.
15.10 Analisar e aprovar os produtos entregues e apresentados pela **CONTRATADA**, conforme especificações apresentadas neste TR.
15.11 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais.
15.12 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
15.13 Relacionar-se com a **CONTRATADA** por meio de pessoa por ela credenciada.
15.14 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste TR.
15.15 Analisar propostas provenientes de reuniões, dando os respectivos encaminhamentos às mesmas, quando couber.
15.16 Comunicar formalmente as falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços prestados e notificar a **CONTRATADA** sobre aplicação das penalidades, assegurada sua prévia defesa.
15.17 Os serviços serão fiscalizados por técnicos da **CONTRATANTE** o que não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA** e de seu engenheiro responsável pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o

que determina as exigências do Edital.

15.18 Fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste TR.

15.19 Ceder à **CONTRATANTE** a propriedade intelectual/direitos autorais patrimoniais, bem como os direitos de uso, por tempo indeterminado, de todo material criado e produzido a partir deste TR.

15.20 Manter todo o material produzido para a **CONTRATANTE** sob condições reservadas, não podendo colocá-los à disposição de terceiros, a qualquer título e tempo. Além de manter sigilo sobre todas as informações obtidas junto à **CONTRATANTE**.

15.21 Comprovar, no momento da execução dos serviços, que os profissionais alocados fazem parte do seu quadro.

15.22 Prestar os serviços por meio de mão de obra especializada e equipamentos adequados de modo a garantir sua plena execução, conforme estabelecido nesse TR.

15.23 Informar, oficialmente à **CONTRATANTE,** quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços prestados.

15.24 Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

15.25 Apresentar-se em local, dia e hora, para execução dos serviços, objeto do presente Contrato, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, e entregar os serviços dentro do prazo previsto pelo mesmo, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

15.26 Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.

15.27 Responsabiliza-se por todos os ônus dos serviços e encargos a seguir relacionados, que deverão ser computados em sua proposta, independentemente de haver ou não item de planilha específico, quando existirem e de acordo com o Termo de Referência: mão-de-obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, infortunística do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios com impostos, tributos, taxas (inclusive ARTs), regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que abrangerem os serviços sem caber o direito de repassar à **CONTRATANTE**, custos de plotagem em papel sulfite, impressões (textos, memoriais, especificações técnicas, e outros), cópias, transparências, encadernações, cópias em mídia tipo CD e outros similares, custos de base cartográfica, informações junto à outras entidades, entre outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

15.28 Todo material necessário e toda organização para realização das apresentações necessárias (Convites, computadores, data show, apresentação, impressoras, impressos, material didático etc.) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.29 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**.

15.30 Responder por danos dolosos ou culposos causados aos bens da **CONTRATANTE**, a sua imagem ou de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e durante a execução dos serviços.

15.31 Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do Contrato.

15.32 Substituir qualquer funcionário em caso de ausências injustificadas, legais ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços, garantindo a execução pontual.
15.33 Substituir o funcionário cujo comportamento seja prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da **CONTRATANTE** ou incompatíveis com o Código de Ética da **CONTRATANTE** e outros regramentos internos.
15.34 Sempre que for convocada para esclarecimentos a **CONTRATADA** deverá comparecer sob pena de assumir ônus pelo não cumprimento.
15.35 Em nenhum momento a empresa **CONTRATADA** transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia da **CONTRATANTE**. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.
15.36 A **CONTRATADA** também deverá elaborar uma ata ou pró-memória de cada um dos seminários e também da audiência pública e encaminhar à **CONTRATANTE**, podendo os mesmos serem gravados para efeito da produção da ata ou pró-memória.

16. CABERÁ AO GRUPO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO (GTA):

16.1 Participar dos seminários e reuniões previstos neste TR ou outras ocasiões, quando couber, sempre que convocados;
16.2 Apresentar ao **CONTRATANTE** as propostas obtidas no GTA, para encaminhamento à **CONTRATADA** e apresentação nos seminários;
16.3 Analisar propostas provenientes dos seminários, dando conforme couber encaminhamento às mesmas;
16.4 Analisar e aprovar os produtos entregues e apresentados pela **CONTRATADA**, conforme especificações apresentadas neste TR;
16.5 Os locais para realização dos seminários deverão ser espaços públicos cedidos pelas municipalidades envolvidas na elaboração do Plano de Perdas. A empresa **CONTRATADA** juntamente ao GTA, deverá se articular com os representantes dessas municipalidades para definição das datas, horários e locais de realização de cada um dos seminários e posteriormente enviar o convite a todos os envolvidos. Conforme necessidade a **CONTRATANTE** poderá auxiliar na organização dos seminários. Responder perante as leis vigentes LGPD, pelo sigilo dos dados e documentos, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações especificadas no Edital, no Termo de Referência e seus respectivos Anexos, a não ser para fins de execução do contrato. A utilização de qualquer dado da Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, sem o consentimento prévio por escrito da mesma sujeitará a licitante vencedora à aplicação de sanções previstas em Lei.
16.6 Comunicar o fiscalizador, imediatamente, qualquer ocorrência, anormalidade ou irregularidade observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações de seus empregados, de servidores públicos ou, de terceiro.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes.
17.2 Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços.
17.3 Fornecer equipamentos de informática para operacionalização dos serviços de software contratados neste certame.
17.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

17.5 Gerenciar a execução da contratação.
17.6 Emitir Ordem de Serviço e demandar os serviços a serem realizados, analisar e ajustar cronogramas, aprovar medições e faturas, receber os serviços e realizar os pagamentos dos mesmos.
17.7 Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços, bem como, designar funcionários e local apropriado, para a execução dos trabalhos.
17.8 Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, para as quais a mesma possuirá prazo suficiente nas condições deste termo de referência.
17.9 Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.
17.10 Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da **CONTRATADA** a que tenha acesso.
17.11 Caberá a **CONTRATANTE** designar um local, para o profissional da contratada, com acesso ao sistema, conexão de internet, e com condições adequadas de trabalho.

18. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
18.1 Os serviços serão orientados, acompanhados, atestados e aprovados pela equipe técnica da **CONTRATANTE**. A supervisão, ao seu critério, poderá convidar técnicos de outras entidades, governamentais ou não, para integrarem o "Grupo Técnico de Acompanhamento" (denominado GTA).
18.2 No caso de haver produtos com necessidades de adequações, a **CONTRATADA** será comunicada pela **CONTRATANTE**, que fixará prazo de reapresentação. Os produtos reapresentados terão de estar em conformidade com as condições e quantidades expressas.

19. CABERÁ AO GRUPO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO (GTA) AS SEGUINTES FUNÇÕES:
19.1 Discutir, avaliar, criticar e sugerir alternativas sempre que necessário nos trabalhos;
19.2 Avaliar o andamento dos trabalhos do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional e financeira.
19.3 Aprovar, por meio de manifestação técnica, todos os produtos enviados pela empresa **CONTRATADA**, subsidiando assim os pagamentos previstos em cada etapa de desenvolvimento dos trabalhos.
19.4 Deverão estar previstos no cronograma os prazos para análise dos Produtos, pela **CONTRATANTE** e pelo Grupo Técnico de Acompanhamento. Esses prazos serão de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento dos produtos entregues pela **CONTRATADA**. Assim, a **CONTRATADA** deverá considerar este fato de tal forma que os serviços não sofram perda de continuidade.
19.5 Os serviços serão acompanhados pela equipe técnica da **CONTRATANTE**, que atestará a suficiência do atendimento das especificações dos serviços conjuntamente do Grupo Técnico de Acompanhamento. Caso se façam necessárias adequações, as mesmas serão encaminhadas à **CONTRATADA** com proposta para adequação do cronograma.
19.6 Os desenhos e documentos elaborados pela **CONTRATADA**, em razão dos estudos especificados neste Termo de Referência, deverão ser previamente analisados pelo(s) técnico(s) acima mencionado(s), e suas proposições de correção/complementação devem ser detalhadas em reunião conjunta com representante da **CONTRATADA**. Para tal, um jogo de todos os relatórios deverá ser entregue em meio digital em caráter preliminar, para fins de análise e aprovação.
19.7 Uma vez atestada a satisfatória execução dos serviços, a **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos de acordo com termo de referência e planilha de orçamento.

20. DOS RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para admissibilidade do recurso.

20.3. Nesse momento, a Comissão de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.4. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico: (https://rioclarodaae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.6. Nos casos onde o recurso e a contrarrazão forem assinadas de forma digital, ***deverá*** a licitante encaminhar cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura.

20.7. Caso a licitante não encaminhe a cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura, o mesmo poderá ser diligenciado pela Comissão de Contratação, através do site: https://validar.iti.gov.br/

20.8. Os autos deste procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.9. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

20.10. Manifestado o interesse de recorrer, a Comissão de Contratação poderá:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão; ou

c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

20.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.12. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.13. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

21. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

21.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempreque presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

22.1. Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021, comete infração administrativa passível de sanção o Licitante que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação;

e) Fraudar a licitação;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

22.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

22.2.1. Multas nos seguintes percentuais:

a) Multa de 1% do valor estimado da contratação ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I. Tumultuar a sessão pública da licitação;

II. Propor recursos manifestamente protelatórios;

III. Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora juntoao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

b) Multa de 3% do valor estimado da contratação para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem **18.1**;

c) Multa de 5% do valor estimado da contratação para as infrações previstasno inciso III do subitem **18.1**;

d) Multa de 15% do valor estimado da contratação para as infrações previstasnos itens IV a VIII do subitem **18.1**;

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III relacionadas no subitem **22.2.1 – a)**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio Claro/SP,pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021;

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII relacionadas no subitem **22.2.1 – a)**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III que justifiquema imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar eimpedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

22.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens **22.2.1, a), b), c) e d)** deste Edital.

22.4. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.

22.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

22.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.

22.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA VIGÊNCIA, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, GARANTIA À EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O prazo da vigência contratual será de **12 (doze) meses** contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

23.2 Para assinatura do Contrato, a Licitante vencedora deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor contratado, que deverá ser apresentada na Divisão de Suprimentos, Contratos e Licitações do DAAE;

23.3 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

23.3.1 Quando prestada em dinheiro, o depósito da respectiva caução deverá ser realizado na conta bancária de titularidade desta Autarquia, cujos dados serão informados pela Divisão de Suprimentos, Contratos e Licitações.

23.3.2 No caso de fiança bancária ou seguro-garantia deverá **abranger além dos serviços contratados, as contribuições sociais e previdenciárias e possíveis reclamações trabalhistas** e o prazo de validade do termo ou da apólice **deverá corresponder ao período previsto no de vigência do contrato, o qual tem seu prazo de 12 meses.**

23.3.3 A caução será liberada 60 (sessenta) dias após o término do contrato, mediante requerimento endereçado ao Superintendente da Autarquia **no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do primeiro prazo, após o que o instrumento da apólice de Seguro-garantia ou de Fiança bancária será inutilizado.**

23.3.4 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada pela variação da UFM ocorrida entre a data do depósito e a data da restituição, ou por outro dispositivo legal, estabelecido pelo Governo Federal, caso essa venha a ser extinta.
23.3.5 Qualquer alteração na execução do contrato, obrigatoriamente alterará as condições da garantia, devendo o referido instrumento ser apresentado **no ato da assinatura do termo aditivo**.
23.3.6 Para liberação da caução, a fiscalização atestará que os serviços prestados atenderam plenamente ao solicitado, do contrário a Contratada dentro desse prazo, será obrigada a refazê-los caso sejam necessários, ficando para isso obrigada a obedecer aos prazos e multas de acordo com o já estipulado nesse edital.
23.3.7 A não prestação da garantia na forma acima apresentada, equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Contratada a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
23.3.8 A contratada deverá ainda, apresentar no ato da assinatura do contrato, cronograma de implantação do sistema, conforme modelo anexo a este Edital.
22.3.9 Não será permitida a subcontratação de empresa para execução do objeto.
22.3.10 O prazo total poderá ser prorrogado por iguais períodos, a critério do **DAAE**, de acordo com o Art 107 da Lei Federal 14.133/2021, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela **CONTRATADA.**

24. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

24.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
24.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
24.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
24.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
24.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
24.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
24.7. A Contratada deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
24.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
24.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
24.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário

e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

24.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

24.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

24.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de crédito bancário, em nome da fornecedora, obedecendo a ordem cronológica, 30 (trinta) dias após a emissão do documento fiscal, **preferencialmente na segunda quinzena do mês** mediante a conferência e anuência no documento fiscal pelo Superintendente e responsável da área de atuação.

25.2. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar- se- á a partir da data do seu saneamento.

25.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

25.4. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a Resolução n. 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e especialmente no que determina o art. 5º da Lei de Licitações e Contratos n. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.

25.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a Licitante vencedora informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

25.6. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários nos termos da legislação atual.

a) Guia de recolhimento do FGTS (GRF);
b) Comprovante de Pagamento – FGTS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
d) Guia da Previdência Social (GPS);
e) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda.

25.7. De acordo com o **Decreto Nº 12.992 de 21/06/2023**, a partir do dia 15/07/2023 o **DAAE não aceitará notas fiscais que não tenham a retenção de IR** sobre algumas mercadorias, cujas especificações de cada item e da alíquota a ser retida encontram-se na IN 1234/2012 - Anexo I.

25.7.1 - Deve estar destacado na nota fiscal **a alíquota e o valor de IR a ser retido**. Caso o item ou fornecedor seja isento ou alíquota zero, deve também estar **justificado o motivo.**

26. DA SUSTENTABILIDADE

26.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

26.1.1. Redução do uso de papel;
26.1.2. Menor consumo de recursos físicos;
26.1.3. Minimização de deslocamentos;
26.1.4. Redução de emissão de carbono;

26.2. Conformidade com as normas ambientais: o sistema de gestão deve estar em conformidade com normas ambientais reconhecidas, garantindo que sua implementação respeite padrões e regulamentações ambientais.

26.3. Acessibilidade e Usabilidade do sistema: acessível a todos os usuários, independentemente de suas capacidades, promovendo a inclusão e a igualdade de acesso;

26.4. Treinamento e Conscientização: o fornecedor deve fornecer treinamento sobre práticas sustentáveis relacionadas ao uso do sistema, promovendo a conscientização entre os usuários;

26.5. Segurança da Informação e Privacidade: o sistema deve adotar medidas robustas de segurança da informação e proteção à privacidade, evitando vazamentos de dados e assegurando a confidencialidade das informações.

26.6. Atualizações e Manutenção sustentáveis: a empresa vencedora deve adotar práticas sustentáveis na fase de manutenção e atualizações do sistema, promovendo a extensão da vida útil do produto e a redução de resíduos eletrônicos.

26.7. A contratada deve possuir práticas de gestão que garantam o cumprimento da legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, previdenciária e de segurança do trabalho além de respeitar asnormas coletivas da categoria profissional estabelecidas pelos Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho e as normas internas de segurança e saúde do trabalho;

26.8. A contratada deverá adotar em sua gestão de pessoal uma abordagem humanizada, que respeite a dignidade do trabalhador e previna condutas que possam se caracterizar como assédio moral e/ou sexual;

26.9. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores do quadro da empresa;

26.10. É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

26.11. É responsabilidade da contratada assegurar-se de que os colaboradores contratados possuam a escolaridade exigida pelo cargo;

26.12. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das normas de comportamento e decoro relativas à Administração Pública.

27. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

27.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. Caso a Contratada cometa as infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma lei.

27.3. As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

27.4. Dos tipos de multa:

27.4.1. MORATÓRIA: Pelo atraso injustificado, a critério da Contratante, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

27.4.2. COMPENSATÓRIA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato.

27.5. Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação para apresentar sua defesa.
27.6. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.
27.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

25. DAS ALTERAÇÕES

25.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
25.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
25.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
25.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.
25.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

26. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. Nos casos de extinção do contrato serão observados os dispostos nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal no 14.133/2021.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.
28.2. É facultada, à Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência conforme regra prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
28.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a mesma em face de razões de interesse públicos, conveniência e oportunidade ou fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se- á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no DAAE.

28.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação em contrário.
28.6. Fica assegurado ao DAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.
28.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.
28.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
28.9. A participação na presente contratação implica em concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital das cláusulas contratuais já estabelecidas.
28.10. Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.
28.11. A adjudicação do objeto desta Concorrência não implicará em direito à contratação.
28.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.
28.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.
28.14. Anexos que integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referecia
Anexo II – Cronograma Físico Financeiro
Anexo III – Memorial de Cálculo
Anexo IV – Planilha Orçamentária
Anexo V – Estudo Técnico Preliminar
Anexo VI – Modelo de Proposta
Anexo VII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo VIII – Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa Equiparada
Anexo IX - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho
Anexo X - Minuta do Contrato
Anexo XI - Termo de Credenciamento
Anexo XII - Dados Cadastrais

28.15. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Claro/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação

Rio Claro, 16 de setembro de 2026.

LEANDRO TRESOLDI
Superintendente